

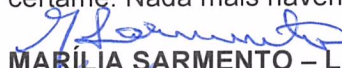
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Ata do Leilão Presencial nº 001/2024, Procedimento Administrativo – Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, a partir das 13h30min, no Palácio da Prefeitura Municipal, fizeram-se presentes a Leiloeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados por Portaria, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Leilão Presencial nº. 001/2024, cujo objeto é a **PERMISSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 41ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE KERB DE ESTÂNCIA VELHA 2024**. Em conformidade às condições editalícias do Leilão respectivo. No horário definido no Edital (13h30min) a Leiloeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Leilão, procedendo-se inicialmente o período de **identificação/credenciamento** da(s) empresa(s) licitante(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s), a Leiloeira informou ao(s) presente(s) as regras da licitação e iniciou a contagem de prazo de tolerância para recebimento de propostas, conforme determinado no Preâmbulo do Edital. Apresentara(m) os devidos elementos necessários à participação no certame a(s) seguinte(s) empresa(s), a partir daqui denominada(s) de licitante(s): **CIA DO CHOPP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**. A licitante **CIA DO CHOPP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** credencia **DIEGO PAES NUNES** como seu representante legal neste certame, o qual foi DEFERIDO, pela Leiloeira. Iniciando-se a análise das propostas de preços apresentada pelas licitantes, tendo como base de avaliação, as determinações estipuladas no instrumento convocatório, foi verificada a conformidade da proposta escritas apresentadas pelas licitantes: **CIA DO CHOPP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, restando, portanto, **CLASSIFICADA**, no presente certame, no respectivo item que cotara. Fica registrado que a licitante **IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, compareceu ao ato licitatório em atraso, o que impossibilitou a sua participação, conforme item 4.3 do edital. Em ato contínuo a Leiloeira abriu a sucessão de lances verbais, que teve desfecho conforme tabela a baixo:

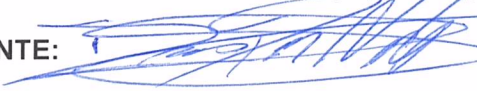
LICITANTE	LANCES R\$
CIA DO CHOPP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	400.000,00

Encerrada a sucessão de lances verbais previstos para este certame, a Leiloeira passou a etapa de **HABILITAÇÃO**, onde procedeu a abertura do(s) **envelope(s) de documentação** da(s) licitantes(s) classificada(s) em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. Da análise da documentação verificou-se que a (s) licitantes (s) **CIA DO CHOPP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** está com os documentos de acordo com o exigido em edital. A Leiloeira declara a(s) licitantes (s) **CIA DO CHOPP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, devidamente HABILITADA (S), no presente certame haja vista ter (em) atendido ao exigido em edital. Aos (s) representante (s) da (s) licitantes (s), foi disponibilizada a documentação para efetuar sua (s) rubrica (s) e análise, sendo que nada foi apostado por este (s), concordando com a decisão da Leiloeira, que decidiu pela aceitabilidade da (s) proposta (s) ratificando novamente com o (s) representante (s) da (s) licitantes (s) vencedora (s), após confirmação desta (s) a Pregoeira declarou como vencedora(s) a(s) empresa (s) **CIA DO CHOPP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, para o(s) respectivo (s) itens(s) que cotara. Assim sendo, estando todos de acordo, a Leiloeira encerra a sessão o presente certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


MARÍLIA SARMENTO – Leiloeira


SHEILA JUCIELI BRITO – Equipe de Apoio


ROBSON FRANK OLIVEIRA – Equipe de Apoio

LICITANTE: 

CIA DO CHOPP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - DIEGO PAES NUNES